

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECÊ

## SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.000.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 015/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de <u>15 (quinze) dias</u>, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **VALDEMAR ALMEIDA REIS**, portador do C.P.F. nº 715.947.795-20 e carteira de identidade nº 04.373.390-50 SSP/BA, brasileiro, maior, capaz, casado, policial, residente e domiciliado na Rua B – Loteamento João Rodrigues, nº 46, Asa Sul, na cidade de Irecê - Bahia.

**Do Imóvel**: Imóvel situado na Rua B - Loteamento João Rodrigues, nº 46, bairro Asa Sul, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **150,00m²**, ou seja, 6,00m de frente e de fundo, por 25,00m ao lado direito e ao lado esquerdo, tendo uma área total construída de **184,81m²**, ficando com uma área descoberta de **35,91m²**, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.03.228.0334.001**. Limitando-se: **NASCENTE**: com terreno urbano, s/nº, lançado em nome da Sra. Edna Oliveira Nunes Gomes, sob a inscrição imobiliária nº 01.03.228.0328.001; **POENTE**: com imóvel residencial, s/nº, lançado em nome da Sra. Nilza Barbosa da Silva, sob a inscrição imobiliária nº 01.03.228.0340.001; **NORTE**: com imóvel residencial, s/nº, lançado em nome da Sra. Nilza Barbosa da Silva, sob a inscrição imobiliária nº 01.03.228.0040.001; **SUL**: com a via pública Rua B.

- II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1°, §5° e §6°, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1°, §5° e §6°, do Decreto Federal n. 9.310/2018.
  - III. Uma vez expedido a CRF Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
  - **IV.** O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 23 de fevereiro de 2024. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do prefeito Municipal Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal